


Ano 2017 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º720, Liv. 26, Fls. ____ Em 06/10/2017. Às 17:15hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 493/2017
Autor: Vereador DR. JAIME RODRIGUES - PMDB		

Senhor Presidente:

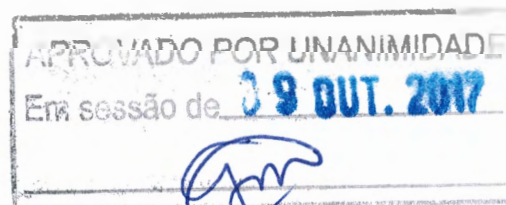
Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja analisada a possibilidade de ceder, por doação ou por comodato, uma área correspondente a dois lotes urbanos, para a Igreja Evangélica Pentecostal Casa de Oração – Resgatando Vidas para Jesus Cristo – Armadura de Deus, para a construção da sua sede, conforme documentação em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 05 de outubro de 2017.


Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a referida entidade, exerce um valoroso trabalho para a comunidade, além das atividades religiosas ela ainda executa projetos de caráter social, prestando apoio às famílias de baixa renda, e assim estamos solicitando o apoio do Poder Público, em disponibilizar uma área, para que a Igreja possa instalar sua sede própria, oportunizando melhores condições para o bom andamento de suas atividades.

Assim sendo, gostaríamos de merecer a atenção do Prefeito, no atendimento dessa nossa solicitação.



Dr. JAIME RODRIGUES
Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS MT.

MD. ROBERTO ANGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.

**IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE
ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO -
ARAMADURA DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº 28313059/0001-59, com sede provisória vinte
dois, 803, Jardim Palmares na Cidade de Barra do Garças, vem
respeitosamente alegar e requerer o que segue:

Com atividades de organizações religiosas, já atuando em nossa
Cidade a mais de 01 (um) ano e diante da importância da presente
instituição no controle social e amparo do ser humano, diversos estudos
tem demonstrado que pessoas que praticam alguma religião ou que crêem
em algo superior possuem melhores condições de enfrentamento do
estresse e de eventos negativos da vida.

Valores religiosos em geral preconizam o bom relacionamento com
base no respeito e afeto, e isso quando realmente aplicado ao convívio
familiar se torna um importante fator para a estabilidade doméstica,
permitindo que as pessoas se desenvolvam dentro de um ambiente
emocionalmente saudável.

Nos dias de hoje, em que a Psicoterapia encontra grande espaço na
sociedade é comum as pessoas constatarem, em meio a uma crise pessoal,
a necessidade de desenvolver a sua espiritualidade.

O papel da igreja é muito importante, porque proporciona para o indivíduo através da fé, um grau de autoconfiança, consolo e consciência que o ajudará a lutar e buscar solução para os seus problemas.

Por essa razão, a igreja é um lugar tão especial e precioso, no qual o amor de Deus pode ser demonstrado através do bom relacionamento entre as pessoas, tornando-se uma comunidade terapêutica e curadora.

Diante do acima exposto requer de Vossa Excelência seja DOADO a essa INSTITUIÇÃO RELIGIOSA 02 (dois) LOTES para construção de uma sede junto à comunidade.

Termos em que,

Requer e espera deferimento.

Barra do garças/MT, 25 de setembro de 2017.

M^{te} Aparecida Isidoro de Almeida

MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA
MISSIONÁRIA/PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS MT.

MD. ROBERTO ANGELO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL.

**IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE
ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO -
ARAMADURA DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº 28313059/0001-59, com sede provisória vinte
dois, 803, Jardim Palmares na Cidade de Barra do Garças, vem
respeitosamente alegar e requerer o que segue:

Com atividades de organizações religiosas, já atuando em nossa
Cidade a mais de 01 (um) ano e diante da importância da presente
instituição no controle social e amparo do ser humano, diversos estudos
tem demonstrado que pessoas que praticam alguma religião ou que crêem
em algo superior possuem melhores condições de enfrentamento do
estresse e de eventos negativos da vida.

Valores religiosos em geral preconizam o bom relacionamento com
base no respeito e afeto, e isso quando realmente aplicado ao convívio
familiar se torna um importante fator para a estabilidade doméstica,
permitindo que as pessoas se desenvolvam dentro de um ambiente
emocionalmente saudável.

Nos dias de hoje, em que a Psicoterapia encontra grande espaço na
sociedade é comum as pessoas constatarem, em meio a uma crise pessoal,
a necessidade de desenvolver a sua espiritualidade.

O papel da igreja é muito importante, porque proporciona para o indivíduo através da fé, um grau de autoconfiança, consolo e consciência que o ajudará a lutar e buscar solução para os seus problemas.

Por essa razão, a igreja é um lugar tão especial e precioso, no qual o amor de Deus pode ser demonstrado através do bom relacionamento entre as pessoas, tornando-se uma comunidade terapêutica e curadora.

Diante do acima exposto requer de Vossa Excelência seja DOADO a essa INSTITUIÇÃO RELIGIOSA 02 (dois) LOTES para construção de uma sede junto à comunidade.

Termos em que,

Requer e espera deferimento.

Barra do garças/MT, 25 de setembro de 2017.

M^{te} Aparecida Isidoro de Almeida

MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA
MISSIONÁRIA/PRESIDENTE



ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede provisória da Congregação, situada no Bairro Setor Palmares, na Rua Vinte e Dois, número 803, CEP. 78.600-000, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os senhores membros fundadores da "IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS"; Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, a Senhora Missionária MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA, brasileira, casada, missionária evangelista, portadora da CI sob RG n. 739713 SSP/DF, inscrita no CPF sob n. 259.716.381-49, residente e domiciliada na Rua 22, n. 803, Jd. Palmares, Barra do Garças-MT; Presbítero GILSON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, presbítero, portador da CI sob RG n. 920142 SSP/DF, inscrito no CPF sob n. 364.791.871-72, residente e domiciliado na Rua 22, n.803, Jd. Palmares, Barra do Garças-MT; a Senhora Missionária GILZIANE ALMEIDA SOUZA AMARAL, brasileira, casada, missionária, portadora da CI sob RG n. 5446632 SSP/GO, inscrita no CPF sob n. 034.841.631-86, residente e domiciliada na Rua 22, n.803, Jd. Palmares, Barra do Garças-MT; a Senhora membro ANDREIA DE JESUS SOUZA, brasileira, casada, membro, portadora da CI sob RG n. 1650152—7 SSP/MT, portadora do CPF n. -14.850.471-02, residente e domiciliada na Rua das esmeraldas, s/n, Setor Nova Barra, Barra do Garças-MT; Senhora Obreira GLAUCIANI SANTOS SILVA, brasileira, solteira, obreira, portadora da CI sob RG n. 1572160-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 005.460.781-76, residente e domiciliada na Rua Renata Aquino Moreira, n.106, Setor Piracema, Barra do Garças-MT; Senhora Obreira ANGELA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, obreira, portadora da CI sob RG n. 4444740 SSP/GO, inscrita no CPF sob n. 969.085.721-53, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, Qd. 141, Lote 14, Bairro São José, Barra do Garças-MT; Senhor Obreiro ARLON FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, obreiro, portador da CI sob RG n. 3741464/GO, inscrito no CPF sob n. 696.755.111-68, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, Qd. 141, Lote 14, Bairro São José, Barra do Garças-MT; Senhor Membro DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, membro, portador da CI sob RG n. 04483103 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 240.445.471-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Muniz Mariano, n. 839, Setor Dermat, Barra do Garças-MT; Senhor membro ADÉSIO TAVARES DE FREITAS, brasileiro, casado, membro, inscrito no CPF sob n. 355.865.671-72, portador da CI sob RG n. 2106120-3 SSP/MT; foi convidada para secretariar o presente, a Senhora Elisabeth Martins ferreira, brasileira, viúva, advogada, inscrita no CPF n. 208.726.581-04, portadora da CI sob RG n. 1076.154SSP/GO, o que foi aceito, portanto: em um culto de adoração ao Senhor JESUS CRISTO, constituindo o ato em fundação da Igreja EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS, doravante identificada IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CAB/MT/22




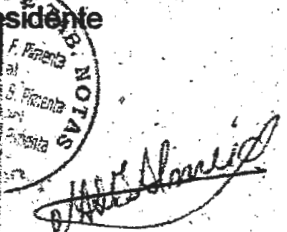
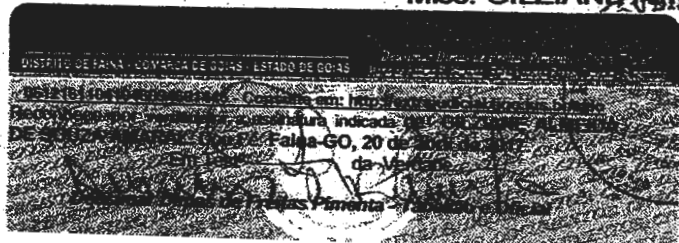
ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO - ARMADURA DE DEUS pela sigla IPECORVJCAD. Foi realizada a parte devocional, com a ABERTURA Obreira Senhora ANGELA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA, fazendo oração devocional, SALMO 20, com oração de saudação para abertura dos trabalhos, em sequência os cânticos dos Hinos da Harpa Cristã de n. 186; 291;; Aleluia; Arde outra vez, À beira do tanque; Deixa EU te usar e Eu quero descer, com a santa palavra JOÃO 5, 1, pela Obreira GLAUCIANI SANTOS SILVA; logo após a palavra foi dada a Preleitora da noite Missionária Maria Aparecida Isidoro de Almeida, com a pregação da Palavra da Bíblia Sagrada, em JEREMIAS 7, o que em ato continuo a leitura e pregação da Palavra, foi debatido e aprovado o ESTATUTO DA IGREJA a qual será registrada em CARTÓRIO e terá força de Lei para os membros, evangelistas, missionários, presbíteros, apóstolos, obreiros desta Igreja, que nos termos do artigo 2º/ 4º §I e II do Estatuto aqui referido e que foi pelos presentes aprovado. A seguir a Missionária Evangelista APARECIDA, orou rogando às bênçãos de DEUS sobre a nova IGREJA e abençoou a diretoria que ficou assim constituída: Presidente Vitalício Missionária MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA; Vice-Presidente: GILZIANE ALMEIDA SOUZA AMARAL;; 1º Tesoureiro: ANGELA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA; 2º tesoureiro: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA; 1ª Secretária: ANDREIA DE JESUS SOUZA; 2º Secretária: GLAUCIANE SANTOS SILVA; em continuidade aos atos de constituição foi eleito o Conselho Fiscal composto por três membros a seguir nominados: 1º Fiscal Membro Senhor ARLON FERREIRA ALMEIDA; 2º Fiscal Presbítero GILSON JOSÉ DE SOUZA e 3º Fiscal ADÉSIO TAVARES DE FREITAS; Em prosseguimento, a Missionária Evangelista Presidente Vitalícia MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA, declarou a Igreja constituída. Seguiu-se um momento inspirativo, com clamor e oração com imposição de mãos, com a participação de todos os membros presentes, obreiros, evangelistas, presbíteros e convidados, os quais opuseram sua assinatura na presente ATA DE CONSTITUIÇÃO, com as felicitações e encorajamento à nova Igreja exortando a igreja que assumisse três compromissos perante o Senhor JESUS CRISTO, a saber: perseverança e fidelidade ao Senhor Jesus Cristo; fraternidade entre os irmãos; ação dirigente, na busca de outros para o rebanho do Sumo Pastor. Findo a programação do culto, uma oração de graças foi dirigida ao Senhor Deus seguida após com as bênçãos apostólicas pela Missionária Presidente Aparecida, que declarou trabalho encerrado. E para constar em testemunho da verdade, eu Elisabeth Martins Ferreira, advogada OAB/MT 22.631, lavrou a presente ata que vai por mim assinada juntamente com o presidente, e todos os empossados, bem como membros e convidados presentes no ato/culto de constituição fundadores da IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS.

Barra do Garças-MT, 29 de março de 2017.


 Miss. Evang. MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA
 Presidente Vitalícia

*Elisabeth Martins Ferreira
 OAB/MT 22.631*


 Miss. GILZIANE Almeida Souza Amaral





- 21) MARIA PIEDADE R. LIMA *Maria Piedade R. Lima*
- 22) AMARO ALVES DE CARVALHO *Amaro Alves de Carvalho*
- 23) JUSTINO ALVES NOGUEIRA *Justino*
- 24) WESLEY PEREIRA DA SILVA *Wesley*
- 25) FABRICIA DE OLIVEIRA ZONDI *Fabricia de O. Zondi*
- 26) EDILENO DOS SANTOS TELES
- 27) DANIELE BATISTA DOS SANTOS *Danielle B. dos Santos*
- 28) RUZCLSON JESUS DE FARIAS
- 29) ARLON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO *Arlon Ferreira de Almeida Filho*

Auxiliadora Sousa Gomes

Guilherme Daura D. Guimarães

Magalhães Oliveira Gomes Pacheco
maria de Lourdes Jesus da Silva

Bruma Elisa José de Sousa Pereira Lourenço

Júlia Alves de Lima

Maria Benedita da Silva Oliveira

Maria de Fátima Rosa de Jesus

Leonor Ferreira Borges

Marijões Cabral David

Sandro Pira da Silva

Marcia Pereira de Souza

Rosmary Alves de Oliveira Faria

Deuzeny machado da Silva

Joaquim Firmino Maia

Ana Clara Oliveira Guimarães

Zelma Leporelta Silva

Itamar Oliveira Goulart

Patrícia Gomes Silva

Maria Gomes Silva

Cléia Moreira de Souza

Prunci Simeoni Machado de Almeida



ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO – ARMADURA DE DEUS, é uma organização religiosa constituída com fundamento na Lei Complementar nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003, que dá nova redação aos Artigos 44 e 2.031 do Código Civil Brasileiro, doravante tratado como igreja, tem como finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de Congregações, com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja Matriz, denominada Sede, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, à Rua vinte Dois, 803 – Jardim Palmares - CEP 78.600-000.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Pentecostal Casa de Oração Resgatando Vidas para Jesus Cristo – Armadura de DEUS, compreende a sede, seus Setores e futuras Congregações.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, DA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO Seção I – Das Finalidades

Art. 3º - A Igreja, enquanto ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA tem como finalidade:

- I – Proclamar o Reino de Deus, vivendo o Evangelho de Cristo;
- II – Pregar o Evangelho, Disciplinar e Batizar novos convertidos;
- III – Através de seus membros, priorizar a manutenção da Igreja, seus cultos e cerimônias religiosas;
- IV – Promover Escolas Bíblicas, seminários, congressos, cruzadas evangelísticas, encontros de casais, de jovens, adolescentes e crianças, evangelismo pessoal e outras atividades;

V – Manter instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos, de cunho filantrópico, observando as disposições contidas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único – Como finalidade secundária, a Igreja se propõe a fundar Associações Benéficas de cunho filantrópico, sem fins econômicos, a fim de promover a educação em geral, amparar e desenvolver obras sociais.

Seção II – Da manutenção Financeira da Igreja

Art. 4º - A Igreja será mantida através das contribuições dos dízimos, ofertas, ou através de doações de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Único – Ninguém poderá requerer em juízo, ou fora dele, as contribuições e os dízimos ofertados ou as doações de bens móveis ou imóveis já incorporadas ao patrimônio da Igreja.

Art. 5º - Nenhum membro da Igreja será remunerado pelo exercício ou preenchimento de qualquer cargo ou função de natureza eclesiástica, considerando que as despesas da Casa pastoral e manutenção pessoal da Missionária presidente, nos termos do artigo será retirado a título de ajuda de custo a importância de 01 salário mínimo vigente no país.

Seção III – Do Patrimônio



Art. 6º - O Patrimônio da Igreja compreende os bens móveis e imóveis adquiridos por meio oneroso ou gratuito, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional domínio.

§1º - Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da Igreja, cedidos em locação, comodato ou similar, ainda que de modo informal, fica obrigado a devolvê-los quando solicitados, no prazo estabelecido pela diretoria, nas mesmas condições de quando lhes foram cedidos.

§2º - A Igreja, suas futuras filiais e congregações, não poderão ser responsabilizadas por dívidas contraídas por seus administradores, obreiros ou membros, salvo quando realizados por prévia autorização, expressa, por escrito, com anuência de todos os membros da diretoria, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e Legislação.

§3º - Nenhum membro da Igreja responderá pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores;

§4º - A alienação a qualquer título de bens imóveis depende de prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 7º - Qualquer membro que exercer cargo na diretoria e causar prejuízo comprovado à Igreja, inclusive por omissão, responderá pessoalmente pelo prejuízo causado.

Art. 8º - Responderá civilmente e criminalmente, promovendo o ressarcimento correspondente, aquele que se apoderar e transferir para si bens do patrimônio da Igreja, sem autorização expressa da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS: DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.

Seção I – Da admissão

Art. 9º - Será admitido no rol dos membros, pela assembléia geral, qualquer pessoa que atenda aos princípios bíblicos adotados pela igreja, através do batismo nas águas, ou por meio de carta de mudança de outras igrejas congêneres ou por aclamação da maioria dos membros.

Parágrafo Único – O candidato a membro da Igreja deve confessar publicamente que crê, respeita e concorda:

I – Na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;

II – Em um só Deus, eternamente, subsistente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo;

III – Na liturgia da Igreja, em suas diversas formas, e práticas, suas doutrinas e captação de recursos.

Seção II – Dos Direitos

Art. 10 – São direitos do membro

I - Ser amparado em suas necessidades espirituais;

II – Participar e propor medidas à Assembléia Geral;

III – Votar e ser votado para preenchimento de cargos na estrutura administrativa da Igreja;

IV – Solicitar seu desligamento do rol de membros em qualquer época.

§1º - Somente poderão exercer os direitos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo os membros plenamente maiores e capazes civilmente e que estejam em comunhão com a Igreja.

§2º - O cargo de Presidente da Igreja será ocupado exclusivamente por Ministro do Evangelho filiado e em perfeita comunhão com a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL.

§3º - O cargo de vice-presidente da Igreja somente poderá ser ocupado por obreiros, diácono(a), presbítero, missionários, que estejam incluídos no rol de membros da Igreja local.

Seção III – Dos Deveres

Art. 11 – São deveres dos membros:

I – Observar as normas bíblicas, estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral;

II – Comparecer regularmente aos cultos, à Assembléia Geral e às reuniões das quais faça parte;

III – Difundir a mensagem do Evangelho e contribuir com seu procedimento para o bom testemunho perante a sociedade;

IV – Exercer qualquer função ou preencher cargos na estrutura administrativa e eclesiástica da Igreja, sem exigência de remuneração;

Handwritten signature: AMIN Mead



V – Dedicar-se ao estudo da Bíblia Sagrada, tendo-A como infalível Palavra de Deus, e praticar a fraternidade cristã através das obras assistenciais da Igreja;

VI – Prestigiar a Igreja, contribuindo voluntariamente com seus serviços para execução de suas atividades espirituais e seculares;

VII – Ser dizimista;

VIII – Rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela Igreja.

Parágrafo Único – Os direitos e deveres atribuídos aos membros são intransmissíveis, não podendo ser reivindicados por qualquer herdeiro e sucessores.

Seção IV – Do Procedimento Disciplinar

Art. 12 – O membro cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que transgredir os princípios bíblicos, estatutários e as decisões da Assembléia Geral, será submetido à disciplina da Igreja, podendo inclusive, perder seu cargo e função, se pertencente à diretoria ou Conselho Ministerial observado a orientação bíblica aplicável.

Art. 13 – Perderá sua condição de membro aquele que:

I – Solicitar seu desligamento ou transferência para outra Igreja;

II – Abandonar a Igreja;

III – For desligado pela Assembléia Geral, nas hipóteses previstas no art. 12 deste estatuto;

IV – Vier a falecer.

Art. 14 – Ao membro acusado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 15 – Instaurar-se-á o procedimento disciplinar, mediante denúncia que conterà a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da Igreja que, em ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 16 – Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para, querendo, exercer o direito de ampla defesa, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 17 – Não necessitarão de provas os fatos notórios e os incontrovertidos.

Art. 18 – Compete a Missionária e ou o pastor da Igreja, em primeira instância, indicar a aplicação de medidas disciplinares aos membros faltosos, observando as regras bíblicas aplicáveis, após entrevista pessoal com o acusado se for possível, seguido da decisão da Assembléia Geral.

§1º - Quando a pena aplicada pela Assembléia Geral for de desligamento do rol de membros da Igreja, terá, o afastado, o direito de recorrer à própria Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão, visando a revisão da pena, em nova reunião designada para esta finalidade.

§2º - A comunicação ao acusado poderá ocorrer por todos os meios admitidos pela Diretoria, inclusive pela via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – O membro sob disciplina não poderá participar das reuniões da Assembléia Geral, nem ter oportunidades nos cultos, nem ser nomeado ou eleito para qualquer cargo ou função na estrutura administrativa e eclesiástica da Igreja.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO ECLESIASTICA E CIVIL

Seção I – A administração Eclesiástica

Art. 19 - A administração eclesiástica compreende todos os atos cerimoniais, exclusivamente espirituais, e será exercida pelo pastor da Igreja, coadjuvado pelos demais obreiros nomeados auxiliares, os quais constituem o Órgão Consultivo denominado Conselho Ministerial.

Art. 20 – A separação de diácono e obreiro auxiliar é ato da competência da Igreja local, conforme os preceitos bíblicos e as normas contidas neste estatuto.

[Handwritten signature]



Parágrafo Único – Fica a cargo do Conselho Ministerial, a aprovação e consagração de evangelistas e pastores quando indicados pela Igreja local.

Art. 21 – São requisitos para separação de obreiros e diáconos:

- I – ter tempo mínimo de 1 (um) ano na membresia da Igreja;
- II – ser batizado com o Espírito Santo e vocacionado ao trabalho bíblico e filantrópico;
- III – apresentar boa reputação e vida moral irrepreensível;
- IV – possuir conhecimento das doutrinas bíblicas básicas;
- V – possuir saúde compatível com a função;
- VI – possuir curso teológico básico e ou inscrever-se ao mesmo a qualquer tempo;
- VII – ser dizimista.

Art. 22 – É da competência da Missionária Evangelista da Igreja estabelecer as atividades, as metas e o desenvolvimento espiritual desta, o qual organizará administrativamente e socialmente, observando, no cumprimento destas atribuições, a orientação divina, as diretrizes bíblicas e as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 23 – São requisitos para escolha do vice presidente:

- I – Ter tempo mínimo de 2 (dois) anos no conselho ministerial;
- II – ter o curso básico em teologia oferecido pela IEPC;
- III – apresentar boa reputação e vida moral irrepreensível;
- IV – ser dizimista.

Seção II – Da Administração Civil

Art. 24 – A administração civil da Igreja será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

Subseção I – Da Assembléia Geral

Art. 25 – A Assembléia Geral da Igreja será constituída por todos os membros em comunhão, presentes à hora da convocação, e é Órgão de decisão soberana da Igreja, tendo poderes para resolver todos os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, retificar ou ratificar todos os atos que interessam à Igreja.

Art. 26 – A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário, anualmente, no mês de Janeiro, para:

- I – Ser informada do movimento financeiro e administrativo da Igreja e aprovação das contas anuais;
- II – Referendar as indicações e nomeações das funções eclesiásticas;
- III – Eleger anualmente a Diretoria, exceto o presidente em caráter vitalício;
- IV – Eleger o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A eleição da Diretoria será por aclamação, quando não houver concorrente. Havendo concorrente, a eleição será por escrutínio secreto de todos os membros presentes na ocasião.

Art. 27 – A Assembléia Geral se reunirá em caráter extraordinário para:

- I – Receber o pastor indicado pela IEPCORVPJC-AD, quando substituído;
- II – Destituir qualquer componente da diretoria, exceto o presidente, e do Conselho Fiscal, nos termos do presente estatuto;
- III – Eleger substitutos dos componentes da diretoria, em caso de vacância, durante o exercício do mandato;
- IV – Deliberar quanto à constituição em pessoa jurídica, de qualquer congregação vinculada à Igreja;
- V – Permutar, alienar, gravar de ônus reais, dar em pagamento qualquer bem de sua propriedade;
- VI – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Igreja, que não esteja regulamentado estatutariamente;
- VII – Apreciar pedido de revisão de pena de afastamento, aplicada a qualquer membro, em grau de recurso;

[Handwritten signature]



VIII – Reformar o presente estatuto.

§1º - A Assembléia Geral que se reunir para apreciar os assuntos elencados nos incisos II a VIII deste artigo, somente será instalada e deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros no ato deliberativo.

§2º - As deliberações desta Assembléia Geral Extraordinária, serão tomadas pelo voto concorde da maioria dos membros presentes na data, local e horário da sua convocação.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita:

I – Pelo presidente da Igreja;

II – Por 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria;

III – Por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal;

IV – Por 1/3 (um terço) dos membros da Igreja.

§ 1º - A convocação deverá ser feita de forma pública ou por escrito, através de edital a ser fixado em local visível do templo sede, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, para a ordinária e 5 (cinco) dias para extraordinária.

§ 2º - É assegurado o direito de convocação da Assembléia Geral por 1/5 (um quinto) dos membros, obedecidas as disposições contidas no caput deste artigo;

§3º - Na hipótese de comprovada urgência sobre a matéria a deliberar de competência da Assembléia Geral, o presidente poderá efetivá-la "ad referendum" da Assembléia Geral, e no prazo estabelecido no caput deste artigo, convocará extraordinariamente o órgão colegiado para ratificá-la;

§4º - O presidente responderá perante a Assembléia Geral, e promoverá, inclusive o ressarcimento correspondente, se a decisão de que trata o parágrafo anterior não for aprovada pela comissão ministerial

§5º - As deliberações da Assembléia Geral serão por maioria dos membros presentes, podendo cada um livremente manifestar-se sobre o assunto em apreciação, sendo a manifestação assegurada pelo presidente

§6º - De toda a Assembléia Geral será lavrado ata e as que contiverem decisões oponíveis a terceiros, serão obrigatoriamente registradas no cartório respectivo

§7º - A comissão ministerial poderá convocar Assembléia Geral extraordinária para remover e para empossar um novo pastor presidente da Igreja local, nos termos do presente estatuto.

Art. 29 – Todos os demais assuntos que não estejam regulamentados neste estatuto, serão apreciados pela Igreja em reuniões com membros, realizadas na Igreja sede, mensalmente.

Subseção II – Da Diretoria

Art. 30 – A Diretoria, órgão de direção e representação da Igreja Evangélica Pentecostal casa de Oração Resgatando Vidas para JESUS CRISTO – Armadura de Deus, sendo assim composta:

I – Missionária Evangelista Presidente vitalícia;

II – Vice- Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Conselho Fiscal.

§1º - O pastor da Igreja é o seu diretor- presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observado às disposições estatutárias,

I – A Missionária Evangelista presidente receberá subsídios financeiros, diga-se, salário pastoral da Igreja, por esta fixada;

§2º - Excetuando-se a Missionária Evangelista Presidente Vitalícia, fundadora e que foi eleita por aclamação, todos os demais componentes da unidade sede e demais congregações futuras que será indicado e removido a critério da liderança maior da IEPCORVPJC-AD, todos os membros da diretoria serão eleitos e empossados em seguida, na Assembléia Geral Ordinária, nos termos do artigo 26, tendo mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;

Subseção III – Do Conselho Fiscal

Art. 31 – A Comissão de Exame de contas é composta por 3 (três) membros, eleitos pela Igreja sendo o seu presidente e o relator nomeados entre os escolhidos.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal examinar.



I – Regularmente, no mínimo uma vez a cada mês, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos e dar o parecer nas Assembléias, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – O cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja, envio de ofertas missionárias e pagamento do subsídio pastoral;

III – O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral;

IV – Visitar as congregações periodicamente, a fim de manter a regularidade de suas ações.

Art. 32 – A diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Igreja, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 33 – Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Homologar os membros da diretoria e outros órgãos da igreja;

III – Indicar os nomes dos dirigentes das Igrejas, setores, e filiais, os membros responsáveis pelos departamentos, comissões de assessoria e equipes;

IV – Nomear, pela indicação do presidente, os membros de comissões de assessoria

V – Desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos da Igreja;

VI – Primar pelo cumprimento das normas da Igreja;

VII – Elaborar os atos normativos que se fizerem necessários, dentro da sua competência estatutária;

VIII – Administrar o patrimônio da Igreja em consonância com este estatuto;

IX – Comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja;

X – Indicar à Assembléia geral, o valor do salário do pastor presidente da Igreja, que não exceda a 2 (dois) salários mínimos brasileiros;

XI – Executar os demais atos necessários para administração da Igreja, nos termos do presente estatuto.

Art. 34 – Ao presidente da diretoria compete:

I – Representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; podendo, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;

II – Convocar e presidir as assembléias ordinárias e extraordinárias;

III – Apresentar alvos prioritários à Igreja;

IV – Participar de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independente de qualquer convocação;

V – Zelar pelo bom funcionamento da Igreja;

VI – Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

VII – Supervisionar as igrejas filiadas, departamentos, comissões e equipes da Igreja;

VIII – Autorizar despesas ordinárias e pagamentos;

IX – Assinar com o secretário, atas das assembléias, diretoria e do conselho ministerial;

X – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o tesoureiro;

XI – Assinar as escrituras públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, na forma da lei;

XII – Praticar "add referendum" da diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;

XIII – Indicar o vice presidente, que exercerá a função de auxiliar o pastor presidente ou quem suas vezes fizer, na realização e administração dos cultos e cerimônias religiosas em geral.

Art. 35 – Competência do vice - presidente, pela ordem:

I – Substituir interinamente o presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II – Auxiliar o presidente no que for necessário;



Art. 36 – Compete ao secretário:

- I – Secretariar as assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário o seu registro em cartório;
- II – Manter sob sua guarda e responsabilidade, os registros de atas, casamentos, batismos, rol de membros, e outros de uso da secretaria, deles prestando contas ao secretário eleito para a gestão seguinte;
- III – Assessorar o presidente no desenvolvimento das assembleias;
- IV – Manter atualizado o rol de membros da Igreja;
- V – Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;
- VI – Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela assembleia, ou pela diretoria, bem como receber as que destinam a Igreja;
- VII – Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;
- VIII – Nas reuniões da diretoria, assessorar o presidente, elaborando as propostas que devem ser encaminhadas a assembleia geral;
- IX – Elaborar e ler relatórios da secretaria, quando solicitado pelo presidente;
- X – Outras atividades afins.

Art. 37 – Compete aos tesoureiros, em sua ordem de substituição ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

- I – Recebimento e guarda de valores monetários;
- II – Pagamentos autorizados pelo presidente;
- III – Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Igreja, juntamente com o presidente ou outro membro da diretoria devidamente credenciado;
- IV – Elaboração e apresentação de relatórios, mensais, anuais, agrupados conforme o plano de contas, e extraídos do registro nominal de valores recebidos e dos pagamentos efetuados;
- V – Contabilidade;
- VI – Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas às construções;
- VII – Elaboração de estudos financeiros e orçamentos. Quando determinados, observados os critérios definidos;
- VIII – Outras atividades afins.

Art. 38 – Os membros da diretoria da Igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém civil, penal e administrativamente quando for o caso, por violação da lei deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.

CAPÍTULO V DA JURISDIÇÃO, DAS IGREJAS E CONGREGAÇÕES FILIADAS

Seção I – Da Jurisdição

Art. 39 – O campo de atuação ministerial da Igreja abrange todo território nacional o município de BARRA DO GARÇAS-MT, assim como outros municípios indicados ou autorizados pela liderança da IEPCORVPJC-AD.

Art. 40 – Todos os bens móveis ou veículos da Igreja sede, das demais Igrejas e congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à Igreja sede, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§1º – A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§2º – No caso de cisão, nenhuma Igreja ou congregação filiada, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da Igreja ou congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem a Igreja sede.

Seção II – Das Igrejas e Congregações Filiadas

Art. 41 – Define-se como Igreja e congregação filiada, a congregação de membros, fundada pela Igreja sede em qualquer parte do território nacional, subordinada espiritual e administrativamente à sede, sendo regida por este estatuto, tendo sua inscrição regularizada

[Handwritten signature]



no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, nos termos da legislação pertinente, desde que devidamente autorizada pela liderança maior da IEPCORVPJC-AD.

Art. 42 Compete ao presidente da Igreja nomear ou substituir o dirigente da filial, o qual exercerá as atividades eclesiais e administrativas desta, nos limites impostos e as determinações oriundas da Assembléia geral e demais órgãos, sem vinculação empregatícia.

Art. 43 – A filial deverá, mensalmente ou quando for exigido, prestar conta do setor financeiro a tesouraria da Igreja, na sede desta, enviando-lhe toda a documentação financeira e patrimonial.

Art. 44 – Na hipótese de cisão da filial, sem que a Igreja por sua assembléia geral extraordinária tenha concordado, o patrimônio, incluindo os bens móveis e utensílios, não será integrado na nova entidade, constituindo-se esbulho, possessório e retenção dos mesmos, ensejando a sua reintegração pelos meios legais cabíveis.

Art. 45 – Na hipótese de autorização de emancipação da filial, para constituição de uma nova sede, a liderança maior, ao decidir a emancipação, também decidirá a doação patrimonial à nova Pessoa Jurídica, autorizando a transferência do acervo patrimonial da nova entidade pela via legal própria.

CAPÍTULO VI DA SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO PASTOR E PRESIDENTE DA IGREJA

Art. 46 – A Missionária Evangelista presidente vitalícia da Igreja, ocupante nata do cargo de presidente da diretoria, será substituído definitivamente:

- I – Em caso de doença incurável que o incapacite para o exercício das funções;
- II – À seu pedido;
- III – Por transgressão aos princípios bíblicos, confessados, e/ou comprovada, documental e testemunhalmente, por no mínimo 5(cinco) pessoas;
- IV – Por morte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O ano social encerrar-se á a cada 31 de Dezembro.

Art. 48 – A dissolução da Igreja somente se dará pela deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros em comunhão, reunidos em duas assembléias gerais extraordinárias para este fim especialmente convocada, espaçado em 07 (sete) dias.

Art. 49 – Este estatuto só poderá ser modificado pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros em comunhão com a Igreja, em Assembléia Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocada, através de proposta formulada pela diretoria, acompanhada de necessária justificativa quanto a necessidade, com aquiescência por escrito da liderança maior da IEPCORVPJC-AD.

Parágrafo Único – Após a aprovação da reforma do estatuto, o inteiro teor deverá ser lido diante da comissão ministerial pra ratificação, antes do registro no cartório competente.

Art. 50 – A Igreja Evangélica Pentecostal Casa de Oração Resgatando Vidas para JESUS CRISTO – ARAMDURA DE DEUS, em suas filiais e congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias de diferentes igrejas evangélicas vinculada fraternalmente através da mesma, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua sede, filiais e congregações.

§1º – A dita Igreja, embora autônoma e soberana em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas, em especial, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios doutrinários praticados pela mesma em conformidade com a Bíblia Sagrada. Esta instituição, suas filiais e congregações, reger-se-ão pelo presente estatuto, alicerçado nas determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

[Assinatura manuscrita]



§2º - A Igreja se relaciona com as demais da mesma denominação, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário e social.

Art. 51 - São órgãos de apoio administrativo que funcionam vinculados à diretoria da Igreja:

- I - A Comissão de Conselho e Doutrina;
- II - o Departamento de Patrimônio;
- III - o Departamento de Escola Bíblica
- IV - o Departamento de Evangelismo.

Art. 52 - Aos órgãos administrativos competem assessorar a diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

Parágrafo Único - As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos órgãos administrativos de que trata o artigo 52 e incisos I a IV, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

Art. 53 - Os regimentos internos, regulamentos e atos normativos da Igreja e suas entidades assistenciais não poderão contrariar os termos deste estatuto.


Parágrafo Único - Novas entidades jurídicas, ao serem criadas, não poderão elaborar seus próprios estatutos, observando os princípios estabelecidos neste estatuto.

Art. 54 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.


Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação e competente registro e só pode ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do Estatuto.

Barra do Garças-MT, 29 de março de 2017.

**IGREJA EVANGÉLICA PENTECONSTAL CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS
PARA JESUS CRISTO - ARMADURA DE DEUS.**

RECONHEÇO  *M: Aparecida - Isidoro de Almeida*

Miss. Evang. MARIA APARECIDA ISIDORO DE ALMEIDA
Presidente Vitalícia

1º OF  *Gilziane Almeida de Souza Amaral*

Miss. GILZIANE Almeida Souza Amaral
Vice-Presidente

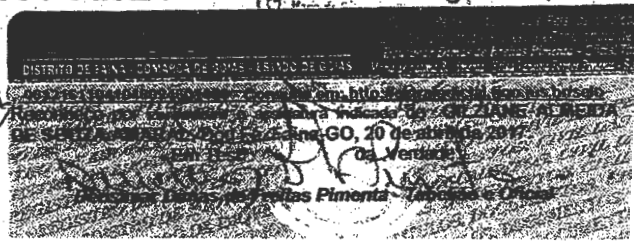
Angela Candida da Silva Almeida
Obreira Sra ANGELA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA
1ª tesoureira

Domíngos Sávio de Almeida
Membro Sr. DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA
2º tesoureiro

Andréia de Jesus Souza
Membra Sra ANDRÉIA JESUS SOUZA
1ª Secretária



[Handwritten signature]



Glauçiani Santos Silva.
Obreira Sra. GLAUCIANE SANTOS DA SILVA
2ª Secretária

CONSELHO FISCAL

Arton Ferreira de Almeida

Membro Sr. ARLON FERREIRA ALMEIDA
1º Fiscal

Gilson José de Souza

Presbítero Sr. GILSON JOSÉ DE SOUZA
2º Fiscal

Adesio Tavares de Freitas

Membro Sr. ADESIO TAVARES DE FREITAS
3º Fiscal

Elisabeth Martins Ferreira

Advogada: Elisabeth Martins Ferreira
OAB/MT 22.631



Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE/FAX: (68) 3401-1505

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 18/28 Livro: 10
REGISTRO nº 5811 Livro: A-A-18 Fols: 196
Barra do Garças-MT, 11/05/2017



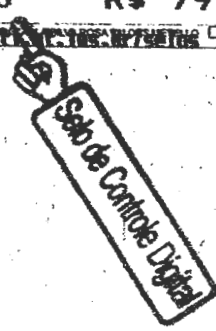
Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE/FAX: (68) 3401-1505

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

Power Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ata(s): 107, 108
AYC 55705 R\$ 79,30

AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA LUIZ METELLO FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA



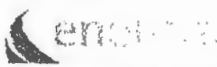
Arton Almeida

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.313.059/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2017
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORACAO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO - ARMADURA DE DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEPCO RESGATANDO VIDAS P/ JESUS CRISTO-AD		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R VINTE E DOIS	NÚMERO 803	COMPLEMENTO
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMARES	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISABETHADVOCACIA@UOL.COM.BR	TELEFONE (62) 9401-3068
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2017** às **13:44:16** (data e hora de Brasília).

KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA
 RUA VIRTE E DOIS, 803/111111631240010 - JARDIM PALMARES
 BARRA DO GARÇAS/MT CEP: 78618000 (45 111)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS
 Rua Vereador João Barilozzi Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 00 467 321 0001-99 Ins: Est 12 000 425-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série 3 - JNº 000 871.477
 Código para Débito Automático: 0000577438

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BARRAGEM MUNICIPAL FASICO
 Referência: Jan/2017
 Nº medidor: 0000053177A Entressão: 23/01/2017

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: UC (Unidade Consumidora) 6/577443-8
 Canal de contato

Jan / 2017

Apresentação

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

23/01/2017

Data prevista da próxima leitura

20/02/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

71505298153

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data	Leitura	Data	Leitura	Constante	Consumo	Dias
23/12/16	25781	23/01/17	25897	1	208	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 300 kWh-BR	30	0,16314	4,99
Consumo - 31 a 100 kWh-BR	70	0,27667	19,57
Consumo - 101 a 220 kWh BR	108	0,41950	44,18
Subsídio			36,85
ICMS			14,85
PIF			0,92
COFINS			4,24
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Contrib de Ilum Pub			17,59
JUROS DE MORA 12/2016			0,35
MULTA 12/2016			1,49
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2016			0,01
Devolução do Subsídio			-35,85



Histórico de Consumo (kWh)

Dez/16	188
Nov/16	188
Out/16	171
Sep/16	205
Ago/16	138
Jul/16	283
Jun/16	210
Mai/16	199
Abr/16	28
Mar/16	128
Fev/16	178
Jan/16	187

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	87,38	17,00	14,85
PIF	124,58	0,7433	0,92
COFINS	124,58	3,4058	4,24

VENCIMENTO 30/01/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 108,37

Medida dos últimos meses: 170

0139.3a88.28fb.d5a1.43c1.777f.a1f2.2886.

Indicadores de Qualidade 1/2016 - BARRA DO GARÇAS

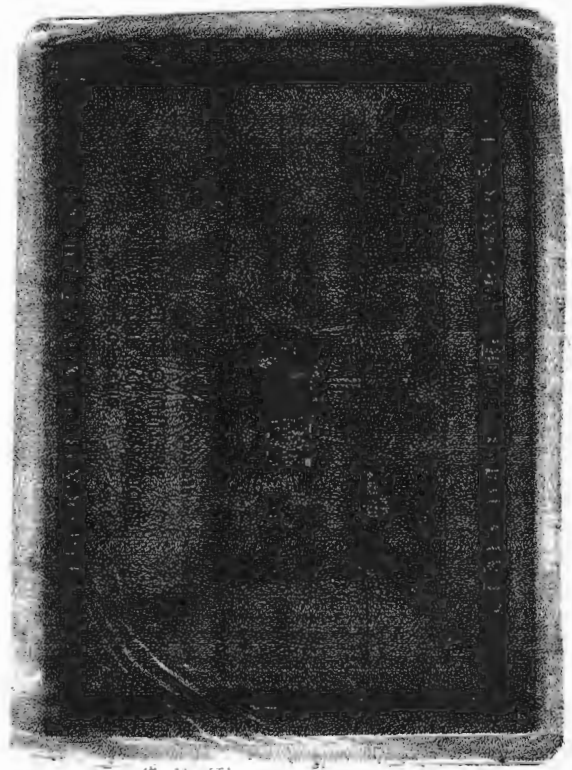
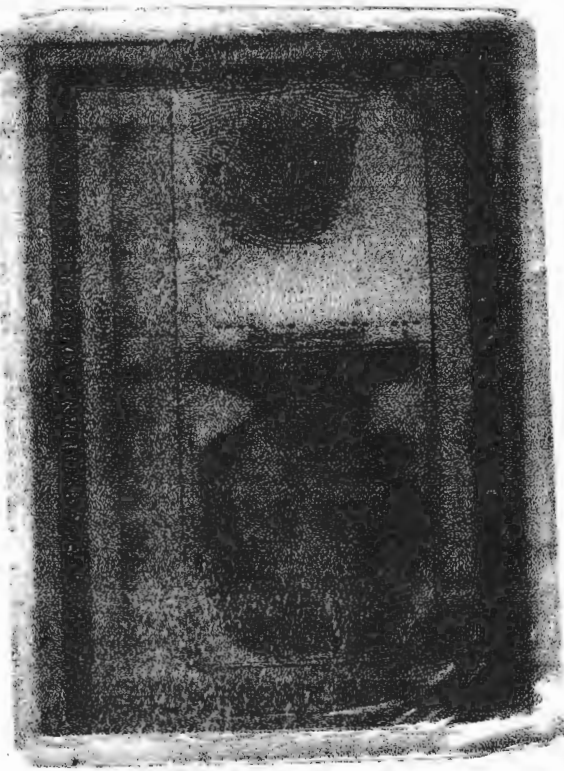
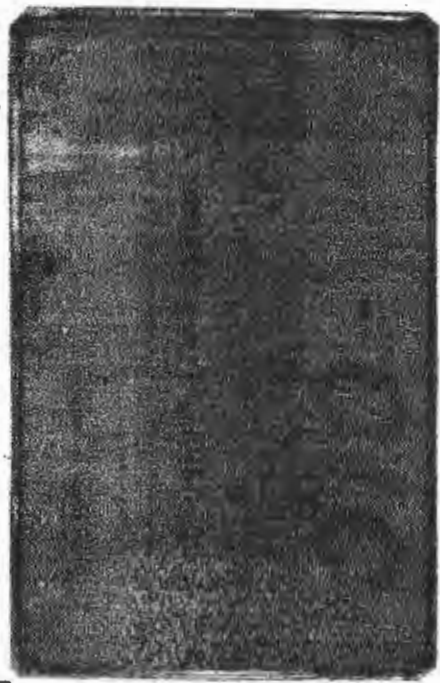
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,31	2,15	NOMINAL 380
DIC TRIMESTRAL	10,62		
DIC ANUAL	21,26		LIMITE INFERIOR 350
FIC MENSAL	3,42	1,00	
FIC TRIMESTRAL	6,85		LIMITE SUPERIOR 399
FIC ANUAL	13,70		
DMIC	3,03	2,15	
DICRI	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	18,54	17,12
Compra de Energia	34,83	32,23
Serviço de Transmissão	0,88	0,81
Encargos Setoriais	14,57	13,44
Impostos Diretos e Encargos	30,45	28,40
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	108,37	100,00

Valor do EUSD (Ref 11/2016) R\$ 30,41



959-916-381-49



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.313.059/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2017
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CASA DE ORACAO RESGATANDO VIDAS PARA JESUS CRISTO - ARMADURA DE DEUS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEPCO RESGATANDO VIDAS P/ JESUS CRISTO-AD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R VINTE E DOIS	NUMERO 803	COMPLEMENTO	
CEP 76.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMARES	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISABETHADVOCACIA@UOL.COM.BR		TELEFONE (62) 9401-3068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 14:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volta



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página.](#)